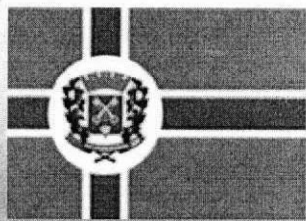




10º ADITIVO

TEM O PRESENTE A
FINALIDADE DE
CELEBRAR O
10ºADITIVO DO
CONTRATO
Nº 03/2020



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

Santo Antônio do Paraíso, 04 de Julho de 2025.

Ofício nº 60/2025-CMSAP

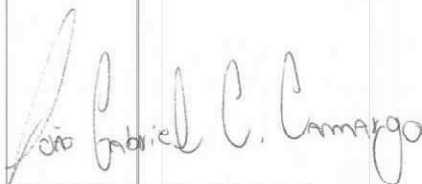
PREZADO SENHOR:

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para a celebração de termo aditivo ao **Contrato nº 03/2020**, firmado com a empresa **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, com vistas ao acréscimo de valor contratual. Tal medida justifica-se em razão da permanência do servidor **Leonardo Cardin** até o dia **1º de julho de 2025**.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.



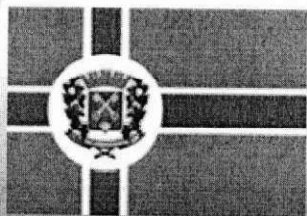
LUIZ DE MOURA
Presidente da Câmara



EXMO. SR.

JOÃO GABRIEL CRISPIM CAMARGO

AGENTE ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

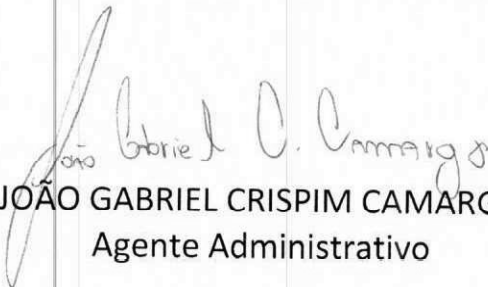
MEMORANDO Nº 23/2025

SENHOR CONTADOR:

Tem o presente a finalidade de solicitar a indicação de recursos orçamentários e financeiros para a cobertura da despesa referente à celebração de termo aditivo de valor com a empresa **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, CONTRATO Nº 03/2020** da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso.

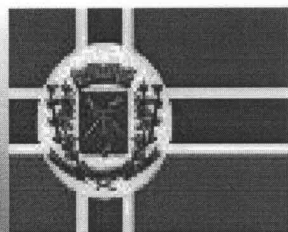
Diante ao exposto, solicitamos a indicação de recursos orçamentários e financeiros para onerar a presente despesa, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Santo Antônio do Paraíso, 17 de julho de 2025.


JOÃO GABRIEL CRISPIM CAMARGO
Agente Administrativo

EXMO. SR.
JOÃO BATISTA DOS SANTOS
CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR

Recebi em
17/07/2025

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

PARECER CONTÁBIL Nº 17/2025

Senhor Presidente,

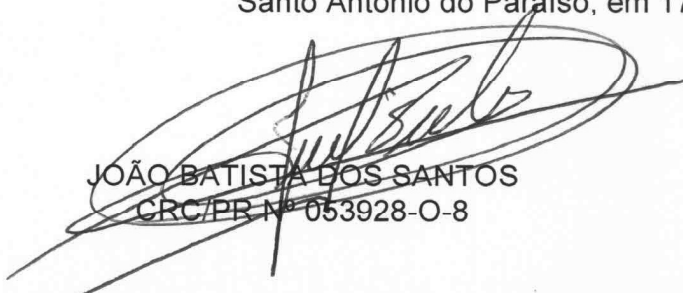
Em atenção ao Memorando nº 23/2025, solicitando para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 03/2020, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E CESTA NATALINA EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.**

Informamos que Há Recursos Orçamentários no orçamento vigente para o pagamento, e dotação(ões) especificada(s) abaixo, para o pagamento total das obrigações;

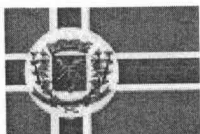
01- CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.003-2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
33.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 2.000,00

Sem mais para o momento, Atenciosamente,

Santo Antônio do Paraíso, em 17 de julho de 2025.


JOÃO BATISTA DOS SANTOS
CRC/PR Nº 053928-O-8

EXMO. SR.
JOÃO GABRIEL CRISPIM CAMARGO
AGENTE ADMINISTRATIVO
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO

Página: 1 / 1

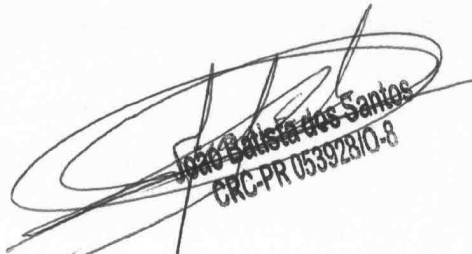
Data de emissão: 17/07/2025

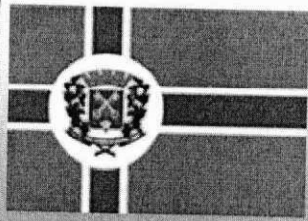
Exercício de 2025

Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES			SALDO ATUAL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO			1.390.378,38
12.001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL / CÂMARA MUNICIPAL			1.390.378,38
16 - Gestão e Manutenção da Câmara Municipal			1.390.378,38
1.31 - Legislativa / Ação Legislativa			183.733,00
1.001 - EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL			183.733,00
1 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00001-00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS)		183.733,00
			1.206.645,38
2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			701.688,35
2 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00001-00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS)		194.221,04
3 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00001-00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS)		10.000,00
4 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	00001-00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS)		66.078,48
5 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00001-00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS)		10.000,00
6 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00001-00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS)		10.000,00
7 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00001-00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS)		113.314,35
8 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00001-00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS)		56.109,82
9 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00001-00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS)		35.233,34
10 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00001-00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS)		10.000,00
11 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00001-00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS)		
Total Entidade:			1.390.378,38
Total Geral:			1.390.378,38

Santo Antônio do Paraíso, 17/07/2025


João Batista dos Santos
CRC-PR 05392810-8



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

MEMORANDO Nº 24/2025

SENHOR ADVOGADO:

Tem o presente a finalidade de solicitar de Vossa Excelência parecer jurídico para à celebração de termo aditivo de valor com a empresa **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, CONTRATO Nº 03/2020** da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade para reiteirar protestos de estima e apreço.

Santo Antônio do Paraíso, 21 de julho de 2025.

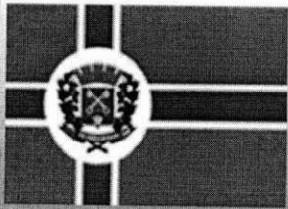
João Gabriel C. Camargo
JOÃO GABRIEL CRISPIM CAMARGO
Agente Administrativo

EXMO. SR.
GUILHERME DE MELLO
ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR

Recebido em

21/07/25

Guilherme Tox de Mello



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

PARECER JURÍDICO

Parecer nº 21/2025

Contrato Administrativo nº 03/2020

Memorando nº 24/2025

Solicitação: Termo Aditivo de valor.

Trata-se de Memorando n. 24/2025, solicitando parecer jurídico para celebração de Termo Aditivo de valor, na quantia equivalente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), firmado com a empresa **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.**

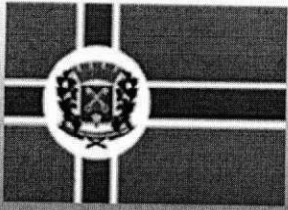
A Autoridade justifica o aditivo, em razão da *"permanência do servidor Leonardo Santos Cardin até o dia 1º de julho de 2025"*. (ofício 60/2025- CMSAP – em anexo)

Antes de adentrar-se na análise do caso, consigna-se que a manifestação levada a efeito foi elaborada sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos, não analisando elementos aprofundados de outras áreas, ou critério de conveniência e oportunidade administrativa, afastando responsabilidade de seu signatário eis que ao manifestar em resposta à consulta formulada, não se pratica ato decisório, mas tão apenas ato de cunho opinativo, ao qual a Autoridade não está vinculado a decidir da mesma forma.¹

Pois bem, pelas informações apresentadas, há necessidade de aditivar o contrato em análise para assegurar o valor necessário para cumprir as obrigações contratuais.

gm

¹ RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5 - ART. 2º, §3º DA LEI Nº 8.906/1994.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Tendo em vista que o contrato em questão foi constituído sobre a lei 8.666/93, e considerando o contrato é serviço de prestação contínua, o aditivo proposto deverá ser regido pela mesma lei, conforme art. 190 da nova lei de licitações e contratos - lei 14.133/21.

No caso tela, quanto ao acréscimo de quantitativo, vale destacar, inicialmente, que o aditamento do contrato administrativo deve estar devidamente fundamentado e autorizado por quem de direito, e respeitar os preceitos legais contidos na Lei 8.666/93 que disciplina normas de licitação e contratos na Administração Pública, ex vi:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

[...]

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

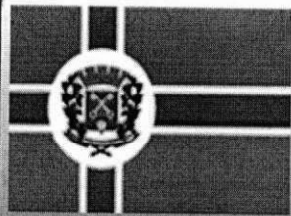
II - por acordo das partes:

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

[...]

gm



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

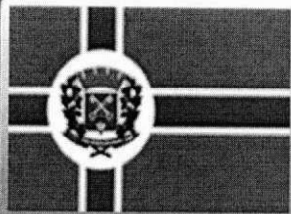
Conforme consta nos autos, há o parecer contábil n. 17/2025 do Sr. João Batista dos Santos, CRC/PR n. 053928-O-8, contador desta casa legislativa, atestando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente.

Outrossim, importante consignar a necessidade de a Contratada ainda manter as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela emissão de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras exigidas legalmente, devidamente atualizadas.

Uma vez observada tais orientações e as previsões legais, não subsistem impedimentos ao aditivo em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

ANTE O EXPOSTO, em análise à documentação acostada aos autos, devendo ser observado os apontamentos feitos e as exigências legais, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo o que esta Advocacia Pública **OPINA** pela legalidade do deferimento do termo aditivo de valor do Contrato nº 03/2023 do presente contrato administrativo firmado com a empresa **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, em conformidade ao art. 65, inciso I, "b", e § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

gm



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

É o Parecer, SMJ.

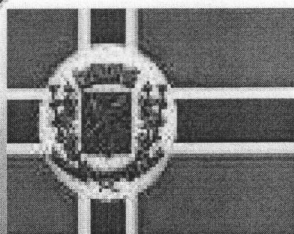
Santo Antônio do Paraíso/PR, 27 de julho de 2025.

GUILHERME JOSÉ DE MELLO

Advogado da Câmara de Vereadores²

OAB/PR nº 109.737

² Advogado nomeado através do Decreto n. 045, de 19.03.2025.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantiodoparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantiodoparaíso.pr.leg.br

10º ADITIVO DO CONTRATO N. 03/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Presidente, Senhor **LUIZ DE MOURA** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5. [REDACTED] 4/SSP/PR e CPF/MF nº 755. [REDACTED] 06.

CONTRATADA: GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, Inscrito no CNPJ nº 05.989.476/0003-82 estabelecida a Avenida Brasil, nº 3220, Sala Comercial 02, Bairro Itaipu, Cep: 85884-000, Medianeira/Parana, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor(a) **JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO**, Sócio-Procurador, Portador da Cédula de Identidade RG nº 7 [REDACTED] 5SSP/PR emitida pela (o) SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 032. [REDACTED] 59.

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

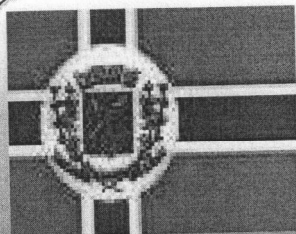
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterada o Paragrafo primeiro da Cláusula Segunda do valor da mensalidade do **Contrato nº 03/2020**.

Parágrafo Primeiro - A contratante pagará à contratada o valor de R\$ 2.000,00, em razão da permanência do servidor Leonardo Cardin até o dia 1º de Julho de 2025, conforme Lei Municipal nº 1767/2025, ficando o valor global do Parágrafo Primeiro em **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santo Antônio do Paraíso, em 25 de julho 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ DE MOURA
DATA
05/08/2025
Certificado em um servidor de tempo
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

CNPJ nº 78.955.663/0001-57

Presidente LUIZ DE MOURA

CPF/MF nº 755. [REDACTED] 06.

CONTRATANTE

JAIME LUIS DE
SALLES

AGOSTINHO:03 [REDACTED]

[REDACTED] 69

Assinado de forma digital
por JAIME LUIS DE SALLES

AGOSTINHO:03 [REDACTED] 9

Dados: 2025.08.04

10:33:56 -03'00'

GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA

CNPJ nº 05.989.476/0003-82

Diretor JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO

CPF/MF nº 032. [REDACTED] 69.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Maria Helena Salvador da Silva

CPF: 990 [REDACTED] 68

Nome: João Gabriel Crispim Camargo

CPF: 122. [REDACTED] 11



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2025

EDIÇÃO
Nº 2.316

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 05 DE AGOSTO DE 2025.

PÁG. 9

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800 000 3879 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

10º ADITIVO DO CONTRATO N. 03/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Presidente, Senhor **LUIZ DE MOURA** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5. [REDACTED] 4/SSP/PR e CPF/MF nº 755 [REDACTED] 06.

CONTRATADA: GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, Inscrito no CNPJ nº 05.989.476/0003-82 estabelecida a Avenida Brasil, nº 3220, Sala Comercial 02, Bairro Itaipu, Cep: 85884-000, Medianeira/Parana, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor(a) **JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO**, Sócio-Procurador, Portador da Cédula de Identidade RG nº 7 [REDACTED] 5SSP/PR emitida pela (o) SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 032 [REDACTED] 69.

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterada o Paragrafo primeiro da Cláusula Segunda do valor da mensalidade do Contrato nº 03/2020.

Parágrafo Primeiro - A contratante pagará à contratada o valor de R\$ 2.000,00, em razão da permanência do servidor Leonardo Cardin até o dia 1º de Julho de 2025, conforme Lei Municipal nº 1767/2025, ficando o valor global do Parágrafo Primeiro em R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2025

EDIÇÃO
Nº 2.316

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 05 DE AGOSTO DE 2025.

PÁG. 10

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800 000 3879 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santo Antônio do Paraíso, em 25 de julho 2025.



CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

CNPJ nº 78.955.663/0001-57

Presidente LUIZ DE MURA

CPF/MF nº 755. [REDACTED] 06.

CONTRATANTE

JAIME LUIS DE
SALLES

AGOSTINHO:032 [REDACTED]

Assinado de forma digital
por JAIME LUIS DE SALLES

AGOSTINHO:03 [REDACTED]

Dados: 2025.08.04

10:33:56 -03'00'

GIMAVE MEIÓS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA

CNPJ nº 05.989.476/0003-82

Diretor JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO

CPF/MF nº 032. [REDACTED] 69.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Maria Helena Salvador da Silva

CPF: 990. [REDACTED] 68

Nome: João Gabriel Crispim Camargo

CPF: 122. [REDACTED] 11



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.